



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"
Sala da Comissão de Constituição de Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 030/2023.

APROVADO
Em 20/09/23

Presidente

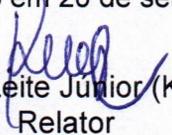
Ao Projeto de Lei Ordinária nº 038/2022, que dispõe sobre a complementação do piso salarial nacional do Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434, de agosto de 2022 e Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Carlos Pereira Leite Júnior

1. O presente parecer tem por objetivo análise ao Projeto de Lei Ordinária nº 038/2023, que dispõe sobre a complementação do piso salarial nacional do Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434, de agosto de 2022 e Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022.
2. A proposta em questão esteve em pauta na Sessão Ordinária do dia 19 de setembro de 2023, quando fora lida em Plenário e encaminhada a esta Comissão para parecer técnico. Até o momento não fora apresentada nenhuma Emenda.
3. Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, esta Comissão de Finanças, Orçamento, reunida nesta data, procedeu análise de seus aspectos financeiros e contábeis, estando os mesmos de acordo com o Regimento Interno desta casa e Leis que referência fazem a matéria.
4. Constata-se, ainda, que a implantação do piso salarial do enfermeiro, auxiliar de enfermagem e técnico de enfermagem é uma exigência constitucional, portando necessita da deliberação desta Casa.
5. Desta forma manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 038 de 19 de setembro de 2023.
6. É o nosso parecer.

Sala da Comissão em 20 de setembro de 2023


Carlos Pereira Leite Júnior (Koloral Júnior)
Relator

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).


Maria Evangerlânia Dantas (Lana Dantas)
Vereadora


Denis Formiga Sarmento
Vereador

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).

Maria Evangerlânia Dantas (Lana Dantas)
Vereadora

Denis Formiga Sarmento
Vereador